LEI Nº 264 DE 08 DE ABRIL DE 2002

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$.491.280,00 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais), destinados a aquisição de patrulha mecanizada, aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Mista de Saúde, construção de um Posto de Saúde na zona rural e aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Rede Básica, nas seguintes classificações institucional, econômica e funcional programática:

Código	Descrição	Valor
02	*Executivo Municipal*	
.15	Urbanismo	
1545105510	Manutenção da Infra estrutura urbana	
1545105512.016	Manutenção e Atividade da SEMAOSP	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
	Sub total	300.000,00

Código	Descrição	Valor
02	Executivo Municipal	
10	Saúde	
10301	Atenção Básica	
1030103310	Manutenção da atenção Básica	
1030103312.029	*Manutenção atividade da Rede Básica de Saúde*	
4.4.90.51	Obras e instalações	40.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
10302	Assistência hospitalar	
10302410	Manutenção assistência hospitalar e ambulatorial	
1030203412.028	Manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	71.280,00
	Sub total	191.280,00
	Total	491.280,00

Art. 2° - A cobertura do presente crédito adicional especial será procedida da seguinte forma:

A) – A cobertura referente ao projeto/atividade 1545105512.016, será realizado com recursos provenientes do convênio 072/2001, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), firmado entre esta municipalidade e a SUFRAMA

B) – A cobertura referente ao projeto/atividade 103010332.029, será realizada com recursos proveniente dos convênios 3423/2001, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 2168/2001, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , firmados entre esta Municipalidade e o Ministério da Saúde

C) - A cobertura referente ao projeto/atividade 1030203412.028, será realizada com recursos provenientes do convênio 3432/2001, no valor de 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DA SERRA

REGISTADO

Data: 08/04/2003

RESPONSÁVEL

Daniel C[illegible] dos Santos

SECÇÃO GERAL

PC [illegible]A Nº 423/01

08/04/2003